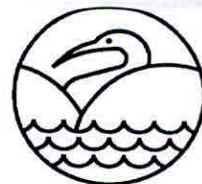




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1665

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 40ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2019, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 125/2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 66.414,99 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), distribuídos na seguinte dotação:

02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVO			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	95	305.000	66.414,99
TOTAL				66.414,99

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com verba proveniente da anulação parcial das seguintes dotações:

02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.304.0016.2045	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA E ZOONOSE			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	95	305.000	304 47.674,40
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	95	305.000	305 18.740,59
TOTAL				66.414,99

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei 1665/19 - 1 de 1